



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### LEI MUNICIPAL Nº 2.040, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.794, de 26 de junho de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de utilização onerosa de uma faixa de terra rural para fins de aterro sanitário e dá outras providências.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.794.2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de utilização onerosa de uma faixa de terra rural para fins de aterro sanitário e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - A utilização informada no artigo anterior, que se dará de forma plena, destinar-se-á à implantação do aterro sanitário da municipalidade, cujo prazo será de 2 (dois) anos e 10 (dez) meses, ou até o ponto de saturação, momento pelo qual, a área e o domínio serão devolvidos ao proprietário.”

Artigo 2º- Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal nº 1.794, de 26 de junho de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 22 de dezembro de 2017.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa